

— DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. —

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 15h00min, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ratificar a nomeação e a contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração dos laudos de avaliação de SALL PARTICIPAÇÕES S.A. e LABORATÓRIO DELIBERATO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. ("Incorporadas" e "Laudos de Avaliação das Incorporadas"), sociedades a serem incorporadas pela Companhia, nos termos e condições descritos em seus respectivos Protocolos e Justificações, celebrados entre as administrações das Incorporadas e da Companhia ("Protocolos e Justificações" e "Incorporações", respectivamente); (ii) Examinar e aprovar os Laudos de Avaliação das Incorporadas; (iii) Examinar e aprovar os respectivos Protocolos e Justificações das Incorporações; (iv) Aprovar as Incorporações, nos termos e condições previstos nos respectivos Protocolos e Justificações; e (v) Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação das Incorporações. **Do Exercício do Direito de Voto:** a participação do acionista poderá ser pessoal, por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada), conforme abaixo: (i) Participação de forma digital. Será realizada por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"): • Fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista (ou representante e procuradores) deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital (via link <https://assembleia.ten.com.br/738824295>), até o dia 31 de agosto de 2024, preenchendo todas as informações solicitadas e enviando todos os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e seus representantes e procuradores que se credenciem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária da Companhia obtida em 02 de setembro de 2024 e com data-base de 28 de agosto de 2024, ele não poderá acessar o ambiente da Assembleia. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista (ou representante e procuradores), via Plataforma Digital, para viabilizar a sua participação: (a) comprovante de participação expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; (c) instrumentos que comprovem a identidade do acionista; e, se acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, (d) os atos que comprovem a representação, como (d.1) no caso de acionista pessoa jurídica: último contrato social/estatuto social consolidado e registrado, atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação; (d.2) no caso de acionista fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo, último contrato social/estatuto consolidado e registrado do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação. • Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista (ou representante e procuradores) receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista (ou representante e procuradores) para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista (ou representantes e procuradores) até o dia 31 de agosto de 2024. Os documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. • Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link: (<https://assembleia.ten.com.br/738824295>). Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. • Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista (ou representante e procuradores) não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br. • Caso a solicitação de cadastro do acionista (ou representante e procuradores) seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista (ou representante e procuradores) regularizar o seu cadastro até o dia 31 de agosto de 2024. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista (ou representante e procuradores) possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Digital. • A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas (ou representante e procuradores) se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação de seu acesso e a sua participação. Após o início da AGE, não será permitido a entrada de acionistas (ou representante e procuradores). (ii) Participação por meio de votação à distância. A Companhia informa aos seus acionistas que não será disponibilizado boletim de voto à distância para participação na AGE, conforme art. 26 da Resolução CVM 81 Dos Documentos: Em observância à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação. Barueri, 12 de agosto de 2024..

Dulce Pugliese de Godoy Bueno - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>